



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE JANEIRO DE 2020

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. João de Jesus Abdala Simões. Presentes os Desidores. Aristóteles Lima Thury, Jorge Manoel Lopes Lins, Abraham Peixoto Campos Filho, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, José Fernandes Júnior, Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, Víctor André Liuzzi Gomes e Luís Felipe Avelino Medina. Presente, também, o Dr. Rafael da Silva Rocha, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior a pedido do Des. Aristóteles Lima Thury.

JULGAMENTOS

Processos Físicos

1º Processo 2-98.2017.6.04.0051 – Classe 30 SIGILOSO

Protocolo: 81/2017

Recurso Eleitoral

Recorrente: [REDACTED]

Advogado: Adalberto Teixeira Bittar e Hugo Fernandes Levy Neto

Recorrido: [REDACTED]

Advogados: Daniel Fábio Jacob Nogueira, Marco Aurélio de Lima Choy, Mário Jorge Bulbol Abrahão

Relator: Desembargador Marco Antônio Pinto da Costa

Des. Jorge Manoel Lopes Lins substitui o Des. João de Jesus Abdala Simões que se averbou suspeito. Da mesma forma, Des. Luís Felipe Avelino Medina substitui o Des. José Fernandes Jr.

Pedido de vista do Desembargador Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pelo ACOLHIMENTO da PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE DE JUNTADA DE DOCUMENTOS NA FASE RECURSAL e, por maioria, adotar a fundamentação constante no voto do relator, nos termos do art. 435, parágrafo único, do Código de Processo Civil, acompanhado pelos desembargadores Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Ana Paula Serizawa Silva Podedworny e Aristóteles Lima Thury. Vencidos, nesse quesito, os desembargadores Víctor André Liuzzi Gomes, Luís Felipe Avelino Medina e Jorge Manoel Lopes Lins, que votaram pelo acolhimento, fundamentado na preclusão consumativa, nos termos do art. 223 do mesmo diploma legal. No mérito, o relator proferiu voto, em dissonância com o parecer ministerial, pelo desprovimento do recurso eleitoral, mantendo a sentença de improcedência em sua integralidade.

Pedido de vista da Des. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny que informou que trará o processo para julgamento na sessão do dia 31.01.2020.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 4^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE JANEIRO DE 2020

Processos Judiciais Eletrônicos

1º PJe 0600212-88.2019.6.04.0000

AUTOS: Revisão do Eleitorado

INTERESSADO: Juízo da 50^a Zona Eleitoral – Juruá/AM

RELATOR: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos revisionais realizados na 50^a Zona Eleitoral, município de Juruá/AM, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, inciso II c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Resolução TSE 21.538/2003, nos termos do voto do relator.

2º PJe 0600210-21.2019.6.04.0000

AUTOS: Revisão do Eleitorado

INTERESSADO: Juízo da 3^a Zona Eleitoral – Itacoatiara/Urucurituba/AM

RELATOR: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos revisionais realizados em Urucurituba/AM, município da 3^a Zona Eleitoral, com o consequente cancelamento das inscrições irregulares e daquelas cujos eleitores não compareceram à revisão, na forma do art. 76, inciso II c/c art. 73, *caput* e parágrafo único, todos da Resolução TSE 21.538/2003, nos termos do voto do relator.

3º PJe 0601921-95.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: MANAUS/AM

Requerente: ELEICAO 2018 JOAO SILVA DA SILVA DE AQUINO DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: ILDENICE RAMOS DE OLIVEIRA - AM7856

Relator: Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas da campanha eleitoral de JOÃO SILVA DA SILVA DE AQUINO, referente às eleições de 2018, nos termos do voto do relator.

4º PJe 0602288-22.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 JOSE NILMAR ALVES DE OLIVEIRA DEPUTADO FEDERAL

Advogado: HELDER CINTRA BASTOS - AM12929

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 4^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE JANEIRO DE 2020

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha de JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA nas Eleições de 2018 e pelo recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 7.966,75 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), oriundos do recursos oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, com incidência de juros moratórios e atualização monetária, em conformidade com o art. 82, §§ 1º e 2º da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto da relatora.

Aprovação do calendário de sessões no mês de FEVEREIRO, nas datas: 03, 04, 05, 06, 07, 18, 19 e 20. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 28 de janeiro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, WALBER SOUSA OLIVEIRA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, MANAUS, 27 de janeiro de 2020.


JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente


RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procuradora Regional Eleitoral

